

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/SJA Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI CMDCA/SJA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS INCENTIVADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO DO ARRAIAL – FMDCA/SJA, – PERÍODO 2025/2027.

O Município de São João do Arraial, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição vigentes perante o CMDCA/SJA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros Incentivados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial do Arraial – FMDCA/SJA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, propondo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estejam em conformidade com os objetivos apresentados neste edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial – FMDCA/SJA, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA/SJA.

O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta através do Portal da Prefeitura de São João do Arraial: (<https://saojoaodoarraial.pi.gov.br>) e na sede do CMDCA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado do Piauí de 1989;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023 que altera a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC;
- Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude;
- Lei Orgânica do Município de São João do Arraial 019/1997 de 21 julho 1997;
- Lei 046/01 de 18 de abril de 2001 e 201/2015 de abril de 2015 de criação do CMDCA;
- Decreto Municipal nº 019/2025, de 17 de junho de 2025.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial – FMDCA/SJA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes direta ou indireta, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 anos incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade **com os objetivos, eixos, diretrizes previstas nas cláusulas 4.1 a 5.2 deste edital.**

3. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO EDITAL

Art 1º - O presente Edital de Chamamento Público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC para captação de recursos da renúncia fiscal do imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº

10.741/2003 e Lei Federal N° 13.019/2014

Parágrafo único: A chancela deve ser entendida como a autorização para a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João do Arraial, destinados a projetos específicos, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/SJA

Art 2º - O objetivo é avaliar e aprovar programas e projetos, apresentados pelas organizações da sociedade civil, que atendam crianças, adolescentes e seus familiares, que versem sobre a execução de programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa de seus direitos, através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, priorizando a crianças e adolescentes residentes no município de João do Arraial especialmente aquelas que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social.

4. EIXOS TEMÁTICOS

4.1 EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.1.1- Diretriz: Promoção de uma cultura de respeito e efetivação dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, no âmbito da família, da escola e da sociedade, assegurando a superação das desigualdades sociais e educacionais, a valorização da diversidade, bem como a promoção da equidade e da inclusão social.

4.2 EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

4.2.1 Diretriz: Fortalecer ações integradas e intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção e no enfrentamento de todas as formas de violação de direitos, assegurando o acesso a mecanismos de denúncia, acolhimento, responsabilização e reparação, em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.3 EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4.3.1 Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.

4.3.2 Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.

5.OBJETIVOS

5.1.Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos

incompletos e para jovens nos termos do ECA e do Estatuto da Juventude, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com pelo menos um dos eixos, diretrizes e objetivos específicos contidos nos itens 4 ao 5.2, deste edital. As propostas apresentadas podem ter caráter microrregional no atendimento e na promoção de direitos das crianças, adolescentes e jovens.

5.2. Os projetos devem ser destinados a captar investimentos sociais privados e terão por objetivos específicos financiar ações relativas:

- I - Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos Direitos Humanos;
- II - Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, tecnologia, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.
- III - Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à ciência, à tecnologia, à profissionalização, e o empreendedorismo criando oportunidades formação profissional e desenvolvimento integral;
- IV - Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.
- V - Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.
- VI - Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes e jovens.
- VII - Potencializar o acesso à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à saúde, à ciência e à tecnologia, à educação criando oportunidades de aprendizagem para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
- VIII - Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
- IX - Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.
- X - Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho infantil e homicídios de adolescentes
- XI - Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público, priorizando ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.
- XII - Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
- XIII - Incentivar a elaboração e execução de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças, adolescentes e jovens.
- XIV - Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança

e Adolescente – ECA e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

XV - Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.

XVI - Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens.

XVII - Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

XVIII - Formar crianças, adolescentes e jovens para a vida, para participação democrática, cidadania e oportunidade de geração de renda.

XIX - Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças, adolescentes e jovens, assim como seu desenvolvimento integral;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial – FMDCA/SJA, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

6.2 A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do Termo de Fomento com Prefeitura Municipal São João do Arraial, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.

6.3 Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SJA, cujo cálculo, deverá observar a orientação abaixo:

Exemplo: R\$ 100.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R\$ 90.000,00 para execução da proposta/projeto e R\$ 10.000,00 a ser revertido para a universalidade do FMDCA/SJA.

6.4 Para a apresentação do Plano de Trabalho e, conseqüentemente, formalização da parceria, é necessária a captação de recursos no montante mínimo de 15% (quinze por cento) do valor previsto na proposta e no **Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros** para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial.

6.4.1 Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto, observado o limite definido no 6.4, somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas propostas, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

6.4.2 A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pelo CMDCA/SJA.

5.4.3 Não sendo possível a adequação das metas do projeto aos recursos captados pelas organizações da sociedade civil serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial.

6.5 Observado o disposto no item 6.3 deste edital, 90% (noventa por cento) do total dos recursos captados pela Organização da Sociedade Civil será repassado à OSC em no mínimo duas parcelas, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais

6.6 Após a captação mínima de que trata o subitem 6.4, poderá a OSC apresentar o respectivo Plano de Trabalho para a formalização da parceria, sendo possível a continuidade do aporte de novos recursos a serem captados na vigência do respectivo Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros

6.7 Decorrido o prazo de vigência do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros, não tendo a OSC atingido o percentual mínimo como estabelecido no item 6.4, o montante de recursos eventualmente captados será revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de São João do Arraial.

6.8 É vedada a transferência de recursos captados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de São João do Arraial entre os **Certificados Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, inclusive entre Certificados da mesma organização da sociedade civil.

6.9. A OSC pode prever percentual de até 10% (dez por cento) para pagamento de elaboração e captação de recursos nos projetos apresentados.

7. DOS PRAZOS

ITEN	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA/SJA nº. 001/2025	25/07/2025
2	Formalização de consultas	Durante todo o prazo de vigência do edital de chamamento público, até 30 dias antes do seu encerramento
3	Impugnação do edital	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital.

4	Entrega dos envelopes lacrados contendo: envelope 1 – Projeto/proposta envelope 2 – Documentação exigida	Durante o prazo de vigência do edital de chamamento público, até 30 dias antes do seu encerramento
5	Análise dos projetos e documentação	Até 40 dias após protocolo no CMDCA
6	Divulgação do resultado preliminar	Até 40 dias após protocolo no CMDCA
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 2 dias úteis após o publicação do resultado preliminar
8	Resultado dos recursos e divulgação do resultado dos projetos aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA/SJA	Até 2 dias úteis após protocolo do recurso
9	Resultado definitivo – homologação pelo CMDCA/SJA	Até 5 dias após publicação do resultado do recurso
10	Publicação e disponibilização dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros	Até 10 dias após publicação do resultado definitivo

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. As consultas e/ou dúvidas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial, por meio do endereço eletrônico: conselhodedireitos@hotmail.com no prazo estabelecido na cláusula 7.

8.2. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas pelas organizações da sociedade civil serão enviadas pelo CMDCA/SJA, por meio eletrônico (e-mail) para o mesmo endereço eletrônico de envio da consulta, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da mensagem.

8.3. As consultas enviadas pelas organizações da sociedade civil após o prazo previsto na cláusula 7 deste edital, não serão apreciadas pelo CMDCA/SJA.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O pedido de impugnação deste edital deverá ser feito no prazo previsto no item 7 deste edital, por escrito e protocolado na sede do CMDCA/SJA, no horário das 9h às 12h.

9.1.1. O pedido de impugnação do edital será analisado e julgado pela Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pelo CMDCA/SJA, e publicada no site oficial da Prefeitura de São João do Arraial.

9.1.2. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo

CMDCA/SJA que indeferir a impugnação deste edital.

9.1.3 O pedido de recursos ao resultado preliminar da avaliação dos projetos e documentações deverá ser feito no prazo previsto no item 7 deste edital, por escrito e protocolado na Sede do CMDCA/SJA, no horário das 9h às 12h.

9.2. Não serão recebidas as impugnações e ou recursos, caso sejam apresentados(as) fora das condições e dos prazos previstos nos itens 7., 9.1 e 9.1.3, deste edital, bem como que não estejam subscritos(as) pelo(a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil.

9.2.1. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

9.2.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com registro vigente, regular e atualizado perante o CMDCA/SJA, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança, adolescente, jovem e famílias e se relacionem com os eixos, diretrizes e objetivos específicos previstas nas **cláusulas 4.0 a 5.2** deste edital, bem como:

a) que comprovem possuir a qualificação técnica exigida e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos na cláusula 12.2 deste edital.

Paragrafo único: O referido registro pode ser solicitado ao CMDCA/SJA, juntamente com a apresentação do(s) projeto(s) a este edital, devendo ser apresentada a documentação listada no ANEXO I

10.2 Estarão impedidas de participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que não se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e/ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.3 Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.

10.4 Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.

10.5 A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

11. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 O CMDCA/SJA, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação técnica, jurídica, trabalhista e fiscal de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SJA.

11.2 Cada organização da sociedade civil poderá apresentar mais de uma proposta para este chamamento público, inclusive em períodos diferente, dentro dos prazos deste edital.

11.2.1 A Organização da Sociedade Civil deve seguir a orientação base para elaboração da proposta/projeto.

11.3 Os projetos devem prever prazo de execução de no mínimo 6(seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses;

11.4 Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações.

11.5 Para cada projeto que vier a ser selecionado, será concedido um **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** ao FMDCA-SJA, nominal à Organização da Sociedade Civil e ao respectivo projeto selecionado, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações.

11.6. O projeto deverá ser elaborado pela OSC em estrita consonância com o disposto nos eixos, diretrizes e objetivos específicos deste edital.

11.7 A proposta/projeto e os documentos de habilitação deverão ser originais, apresentados de forma física, com todas as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da OSC ou por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a), em 2 envelopes distintos lacrados contendo:

Envelope 1 – Proposta/projeto

Envelope 2 – Documentos especificados no item 12.2.2 protocolados na Sede do CMDCA/SJA, nos prazos estabelecidos no item 7, deste edital.

11.8 Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

11.9 Os envelopes contendo o projeto/atividade e os documentos para habilitação deverão ser protocolados exclusivamente na sede do CMDCA/SJA, Endereço Av. Vicente Augusto, 556 – Município de São João do Arraial/PI – CEP: 64155-000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 9h às 12 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma constante na cláusula 7 deste edital, em envelopes distintos e identificados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA-SJA**

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

() PROJETO/ATIVIDADE

() DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO _____ **CEP:** _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL: _____

11.10 O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção e Julgamento, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

11.11 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação do projeto/atividade ou dos documentos para habilitação após seu protocolo no CMDCA/SJA.

11.12 A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer OSC, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

1.13 A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1.1 Os projetos e atividades protocolados no prazo e forma estabelecidos neste edital, serão

analisados e julgados pela Comissão de Seleção e Julgamento, que utilizará os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Avaliação	Pontuação Máxima por Item
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
B) A adequação da proposta a um dos eixos, diretrizes e objetivos específicos presente neste edital.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
C) A dequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes em territórios vulnerabilizados.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
D) A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
E) A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
F) A Planilha Orçamentária discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	2,0
G) Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	-Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		14,0

12.1.2. Cada um dos 07 (sete) critérios de avaliação constantes da tabela do item 12.1.1, deste edital, serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

12.1.3. Serão selecionados apenas os projetos e atividades que obtiveram pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

12.1.4. Serão eliminados os projetos e atividades que obtiverem pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos.

12.1.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados no projeto /atividade, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

12.1.6. A Comissão de Seleção e Julgamento deve solicitar a emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito viabilidade do projeto atividade:

12.2– DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.2.1 No mesmo envelope lacrado, entregue nos termos deste edital, também deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Habilitação Técnica;
- III – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos deste edital.

12.2.2 Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- II - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01 (ano) com cadastro ativo;
- IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
- V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
- VI - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- VII – Declarações, conforme Anexos II, III, IV, V, VI, VII deste edital;
- VIII – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS;
- IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- X – Certidão de quitação plena dos tributos municipais e estadual;
- XI – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tribunais Federais e a Dívid Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF;
- XII – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa social, certidão

simplificada emitida pela junta comercial, se for o caso.

12.2.3. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial – CMDCA/SJA alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

11.2.4. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.2.5 – A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.

12.2.6– No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.

12.2.7– Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será considerada declaração de contador habilitado.

12.2.8 – A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.

12.2.9 – Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

12.2.10 - Para a habilitação técnica, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

12.2.11 – Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital.

12.2.12 – A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa(s) da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial – CMDCA/SJA serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

12.2.13. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

13 – DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1. A(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e dos resultados preliminares da Etapa de Seleção e Habilitação, serão publicados no Portal da Prefeitura, nos prazos estabelecidos no item 7. deste edital.

13.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação, no prazo estabelecido no item 7. deste edital.

13.3. Para interposição de recurso contra os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação deverá ser observado os prazos previstos neste edital.

13.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso.

14. DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CMDCA/SJA

14.1A (s) organização (ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, após o julgamento do (s) recurso (s) que vier (em) a ser interposto (s), será (ão) considerada (s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o CMDCA/SJA, devendo os resultados finais do chamamento público, serem homologados pelo CMDCA/SJA, por meio da Comissão de Seleção, e, publicados no Portal da Prefeitura de São João do Arraial e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

14.1.1.O CMDCA/SJA efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o CMDCA/SJA à (as) organização (ões) da sociedade civil com proposta habilitada (s), após a publicação dos resultados finais, Portal da Prefeitura de São João do Arraial e na sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.2 Em qualquer hipótese, a vigência dos **Certificados de Autorização de Captação de Recursos Financeiros** para o FMDCA/SJA inicia-se a partir da publicação do resultado final pelo CMDCA-SJA e se encerra em 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela OSC e aprovado pelo CMDCA/SJA.

15.DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/SJA – nominal e intransferível, a (s) Organização (ões) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores presentes neste edital.

15.2. Uma vez captados os recursos adequados à execução do projeto/atividade, deverá a organização da sociedade civil, apresentar seu Plano de Trabalho ao CMDCA-SJA que, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento, que o avaliará e emitirá parecer referente ao Plano de Trabalho.

15.3. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

15.4 Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

15.5 Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FMDCA/SJA e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada em parcela única.

15.6. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

15.7. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos com o **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** do presente edital, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações, a partir da elaboração de novo plano de trabalho de acordo com o projeto originalmente aprovado e as disposições legais pertinentes;

16. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s) nos termos deste Edital de Chamamento Público e na vigência do **Certificado de Autorização para**

Captação de Recursos Financeiros, que obtiverem êxito na captação dos recursos adequados à execução do projeto/atividade, observando os limites deste edital, deverá(ão) apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

16.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, exclusivamente no modelo previsto no Anexo X deste Edital, a ser protocolado na sede do CMDCA/SJA, para ser analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

16.3. O Plano de Trabalho será elaborado pela(s) organização(ões) da sociedade civil e deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo oficial do Anexo X.

16.4. Os ajustes eventualmente necessários ao Plano de Trabalho apresentado pela(s) organização(ões) da sociedade civil serão realizados através de diálogo técnico com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão de Seleção e Julgamento, para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada no projeto.

16.5. O plano de trabalho deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas pertinentes, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e os projetos e atividades e as metas a serem atingidas;
- II. Descrição das metas a serem atingidas e resultados a serem atingidos;
- III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto pela parceria;
- IV. Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;
- V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

16.6. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá ser realizada com base em pesquisa de compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, conforme declaração expressa no ANEXO VI.

16.7 A OSC é responsável pela guarda dos documentos pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.

16.8. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, – CMDCA-SJA, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento, procederá à análise do plano de trabalho e respectiva orçamentação.

16.9. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação, esgotados o previsto no item 15.3. deste edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, – CMDCA-SJA, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento, convocará a organização da sociedade civil, por meio de ofício, para no prazo de 10

(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício para proceder aos ajustes como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto/atividade, do edital e da legislação em vigor.

16.10. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 15.9 deste edital, poderá ensejar, a critério da Comissão de Seleção e Julgamento, o adiamento da avaliação do Plano de Trabalho para a data subsequente ou ainda, na perda do direito à celebração da parceria.

16.11. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento que reprovar o (s) plano (s) de trabalho, observado o prazo para ajustes, devendo os recursos captados entrar para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

16.12. Após análise e aprovação do(s) plano (s) de trabalho pela Comissão de Seleção e Julgamento, o CMDCA-SJA oficializará a Gestão Municipal, através de ofício, para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

17.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com projeto e atividades selecionado(s) e habilitado(s) neste Chamamento Público, no momento de celebração do Termo de Fomento será(ão) convocada(s) por meio de ofício para reapresentar a documentação elencada no item 12.2.2, em caso de alteração, bem como atualização das certidões previstas nos subitens VIII, IX, X e XI:

17.2 Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

17.3. O prazo para reapresentação da documentação elencada na cláusula 16.1 deste edital, será de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de protocolo do ofício.

17.4. O Plano de Trabalho e toda documentação exigida na cláusula 16.1 deste edital deverá ser entregue de forma impressa na sede do CMDCA-SJA;

17.5. A Gestão Municipal procederá à análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil para celebração do Termo de Fomento.

17.6. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a Gestão Municipal notificará a organização da sociedade civil por meio de ofício para, no prazo de até 90 (noventa) dias, regularizar a documentação e/ou as certidões.

17.7. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do

prazo previsto na cláusula 16.5 deste edital, ensejará na apresentação de Plano de Trabalho atualizado, acompanhado da documentação regularizada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de reversão dos recursos captados para a universalidade do FMDCA-SJA.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

18.1. Aprovado(s) o(s) planos de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-SJA, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento, bem como cumpridas as disposições previstas nas cláusulas 16.1 a 16.6 deste edital, a(s) organização(ões) da sociedade civil será(ão) convocada(s) pela Gestão Municipal para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.

18.2. Compete à Gestão Municipal comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-SJA a ocorrência de não assinatura dos termos no prazo determinado na cláusula 17.3 deste edital.

18.3. As despesas com a publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Fomento celebrado(s) no Diário Oficial do Município, correrão por conta da Administração Pública Municipal.

18.4. O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto/atividade, podendo ser prorrogado(s), mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação em vigor, observada a manifestação do gestor/a da parceria e ou do CMDCA-SJA.

18.5. As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela(s) organização(ões) da sociedade civil, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo CMDCA-SJA e pela Gestão Municipal;

18.6. A organização da sociedade civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do(s) estabelecimento (s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

- I. Data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III. Descrição do objeto do Termo de Fomento;
- IV. Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
- V. Situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Administração Pública Municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

19.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Gestão Municipal, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

20. DOS ADITAMENTOS

20.1. Observado o limite estabelecido no **Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros**, a OSC que obtiver novas captações em benefício do seu projeto/atividade, poderá solicitar ao CMDCA-SJA a formalização de Termo Aditivo, por meio de ofício, juntamente com os seguintes documentos:

I. Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;

II. 01 (uma) via do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento;

III. Referências de preço referente aos acréscimos decorrentes da nova captação.

20.2. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos anuais, podendo o Conselho rever esse número mediante justificativa da OSC..

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Solicitação de registro da entidade no CMDCA - SJA
Anexo II	Declaração de que a OSC não emprega menores de 18 anos
Anexo III	Declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo IV	Declaração de experiência prévia

Anexo V	Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica
Anexo VI	Declaração de Compatibilidade de Valores com os Praticados no Mercado
Anexo VII	Declaração de ciência e concordância
Anexo VIII	Orientação base para elaboração da proposta/projeto
Anexo IX	Modelo do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial
Anexo X	Modelo de Plano de Trabalho
Anexo XI	Mínuta do Termo de Fomento

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Comissão de Seleção e Julgamento será instituída pelo CMDCA-SJA através de Resolução específica e publicada no Diário Oficial do Município.

22.2. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões

22.3. Os projetos e atividades e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

22.4. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA-SJA em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou site oficial da Prefeitura de São João do Arraial

22.5. O Município de São João do Arraial, por meio do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-SJA, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou no site oficial da Prefeitura.

25.5.1. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

22.6. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução projeto/atividade selecionado, através dos depósitos em conta bancária do FMDCA-SJA, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para o processo de formalização de parceria com o Município de São João do Arraial, por meio da Gestão Municipal, observada a legislação vigente.

22.7. Para a formalização da parceria, a organização da sociedade civil poderá solicitar seu registro no momento da apresentação da proposta o perante o CMDCA-SJA.

22.8. O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s) será(ão) publicado(s) pela Gestão Municipal, por extrato, no Diário Oficial do Município de e/ou no site oficial da Prefeitura

De São João do Arraial.

22.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

22.10. Na hipótese em que, a partir da execução da parceria firmada resultem aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

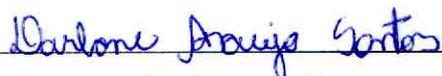
22.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

22.12. As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público.

22. 13 Caberá à organização da sociedade civil oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13,146/2015 e Lei Federal nº 7.853/1989.

22.13.. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJA.

São João do Arraial/PI, 25 de junho de 2025.



Darlane Araújo Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJA



Maria Antônia Rodrigues Parentes

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE NO CMDCA - SJA.
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Vimos por meio deste solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-SJA, o registro da [*identificação da OSC*], inscrita no CNPJ nº, conforme relação de documentos a seguir:

- a) Ofício solicitando inscrição;
- b) Estatuto, se associação, escritura de fundação, ou contrato social se empresa privada;
- c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Cópia do cartão do CNPJ;
- e) Cópia do CPF e RG do(a) responsável legal;
- f) Comprovante de endereço da entidade;
- g) Relatório de atividades executadas pela instituição no último ano.

São João do Arraial, _____ de _____ de 20____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
CPF nº ----- e RG nº -----)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

A [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). presidente/representante da [identificação do responsável pela OSC – OSC], portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São João do Arraial, _____ de _____ de 20____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
CPF nº ----- e RG nº -----)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaro para os devidos fins, que a [*identificação da OSC*] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São João do Arraial, _____ de _____ de 20____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
CPF nº ----- e RG nº -----)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA.

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

EU, [identificação do responsável pela OSC], CPF nº ----- e RG nº -----, presidente/representante da [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Entidade possui experiência em atividades relacionadas à área do objeto contemplado neste Edital.

(Esta declaração segue acompanhada de lista das declarações anexadas que atestam a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas).

São João do Arraial, _____ de _____ de 20__

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)
CPF nº ----- e RG nº -----)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E
CAPACIDADE TÉCNICA.

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro, ainda, que a organização possui instalações e capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do projeto apresentado no Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

São João do Arraial, _____ de _____ de 20____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
CPF nº ----- e RG nº -----)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES COM OS
PRATICADOS NO MERCADO.

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Eu , [identificação do responsável pela OSC – OSC], inscrito no CPF nº ----- e RG nº ----
----- , na qualidade de responsável pelo projeto [TÍTULO], inscrito no Edital de
Chamamento Público nº 01/2025, declaro para os devidos fins que os preços expressos no
Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

São João do Arraial, ____ de _____ de 20__

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
CPF nº ----- e RG nº -----)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaro que a [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São João do Arraial, ____ de _____ de 20 ____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)
CPF nº ----- e RG nº -----)

ANEXO VIII
ORIENTAÇÃO BASE PARA PROPOSTA/PROJETO
(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Deve conter na PROPOSTA/PROJETO BASE:

1. Capa;
2. Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;
3. Dados cadastrais da instituição e dirigentes;
4. Apresentação do Projeto;
5. Histórico de Atuação de Atuação da OSC;
6. Justificativa do Projeto;
7. Objeto do Projeto: Geral e Específicos;
8. Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;
9. Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;
10. Metodologia;
11. Cronograma;
12. Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;
13. Orçamento Detalhado por Meta;
14. Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.

São João do Arraial, ____ de _____ de 20__

ANEXO IX

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – FMDCA/SJA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial/PI – CMDCA/SJA, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, autoriza a Organização da Sociedade Civil

_____, CNPJ: _____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Arraial – FMDCA/SJA, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta _____, aprovada pelo Chamamento Público nº 01/2025

.

Esta autorização é válida por dois anos.

São João do Arraial, ____ de _____ 20__.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - São João do Arraial-PI



ANEXO X

MODELO DE PLANO DE TRABALHO (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO FINACIADOR

Nome: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxxx		CNPJ: xxx
Endereço: xxxx		
Cidade: xx	Estado:	CEP: xxx

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Ponto de referência:		
Telefones:		
E-mail:	Site:	
Redes Sociais:		
Regime de Atendimento (Art. 90 ECA):		
Número de registro no CMDCA:		Data do Registro:
Representante legal:		
RG:	CPF:	Cargo:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Contatos:		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Objeto (apresentar o objeto da parceria. O que será feito)	Vigência	
	Início	Fim
Endereço das atividades: colocar a cessão		
Ponto de referência:		
Horário de desenvolvimento das ações/atividades		
Manhã:	Tarde:	
Observações: (Informações complementares sobre o local e os horários de realização das atividades do projeto)		
JUSTIFICATIVA: (Descrição da realidade a ser contemplada pela parceria, apresentar a relação entre as ações e os objetivos com a realidade local, detalhar os dados que justificam a intervenção)		
Objetivos específicos	Ações/Atividades	

PÚBLICO ALVO (Identificar o público direto e indireto beneficiário da parceria)

METODOLOGIA
(Descrição dos processos, procedimentos, técnicas e atividades a serem realizadas para o alcance das metas da parceria)

METAS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
2		
3		
4		
5		

RESULTADOS ESPERADOS (Indicar os resultados a ser alcançados com a realização da parceria)

PARCERIAS (Apresentar os órgãos ou instituições parceiras na execução da proposta e quais as suas atribuições na execução da parceria).

PARCEIROS	ATRIBUIÇÃO CONJUNTA

QUADRO TECNICO (cargos e funções necessárias e execução da parceria)

CARGO/FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	TIPO DE VINCULO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Apresentar os instrumentos de coleta de dados, a periodicidade de coleta, os métodos e as atividades que serão realizadas para a avaliação da parceria)

São João do Arraial, XX de XXXXXXXX de 2025.

XX

Presidente da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

RG

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. (DESCREVER A ATIVIDADE)						
(etapas da atividade)						
(etapas da atividade)						
(etapas da atividade)						
2. (DESCREVER A ATIVIDADE)						
(etapas da atividade)						
(etapas da atividade)						
3. (DESCREVER A ATIVIDADE)						
(etapas da atividade)						
(etapas da atividade)						
4. (DESCREVER A ATIVIDADE)						
(etapas da atividade)						
(etapas da atividade)						
5. (DESCREVER A ATIVIDADE)						
6. (DESCREVER A ATIVIDADE) FINAL						

PLANILHA FINANCEIRA

NOME DO PROJETO				
Eixos e atividades	Quant	Unidade de medida	Valor unit.	VALOR GERAL
1. especificar as despesas desse eixo				
TOTAL				R\$
2. especificar as despesas desse eixo				
TOTAL				R\$
3. especificar as despesas desse eixo				
TOTAL				R\$
4. . especificar as despesas desse eixo				
TOTAL				R\$
5. especificar as despesas desse eixo				
TOTAL GERAL - FINAL				R\$